



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022

Ano V | Edição n.º 740

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 002/2022

EMENTA: Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal n.º 017/2020.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º. Revoga o Decreto Municipal n.º 017/2020, que havia declarado de utilidade pública imóvel lançado para fins de tributação em nome de ERNESTO HAUER NETO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2022.

Art. 2º. As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 11/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 04/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial as Leis n.º 2.220 de 26 de outubro de 2021 e 2.204 de 10 de agosto de 2021;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da - Lei Orgânica - Resolução n.º 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2082 - Pavimentação Conj. Silvio Fructuoso - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 01022 - 00808 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 740 - Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Pág. 003

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2100 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar n.º 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 00953 - 01807 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar n.º 202140340004 - Luisa Canziani.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelos repasses financeiros realizados pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar n.º 202140560007, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.08.00.00 e Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion e conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 - Emenda Parlamentar n.º 202140340004 - Luisa Canziani".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 12 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 005/2022

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (*trezentos e dez mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 05000 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 310.000,00 (*trezentos e dez mil reais*).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 004

Ano V | Edição n.º 740 - Quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 310.000,00 (*trezentos e dez mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 12 de janeiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 CONTRATO 001/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2021. Vigência 12 meses. Execução: 180 dias. Valor R\$ 1.308.226,47. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2021 CONTRATO 002/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa R.BEK ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 35.040.069/0001-23. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares nos trechos das Estradas Casa Branca e São Francisco, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projetos de Engenharia anexos ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 006/2021. Vigência 36 meses. Execução: 36 meses. Valor R\$ 1.125.959,38. Data de assinatura: 11/01/2022, RAFAEL JORGE BUENO IASBECK CPF: 084.208.759-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2022

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de microrrevestimento asfáltico a frio em diversas ruas do município com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: **10/02/2022**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura

Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 227.594,16** (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 12 de janeiro de 2022. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001-2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, CNPJ nº 76.968.064/0001-12, com sede na Rua Paraná, nº 983, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo **Prefeito Municipal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrita no CNPJ nº 77.778.751/0001-68, com sede na Rua Paraná nº 999, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo **Presidente do Poder Legislativo Municipal, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 686.633.239-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal, e por força do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da continuidade do serviço público (art. 6º, I da Lei Federal nº 8.987/1995), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão tem como objeto a cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, com efeito retroativo ao dia 04 de dezembro de 2021, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

1.2 O servidor não cumprirá jornada ou carga horária nas dependências da Câmara Municipal, apenas será convocado para realizar atos específicos inerentes ao cargo de contador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias ou até o encerramento do Processo Administrativo que trata sobre a contratação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, tendo efeito retroativo ao dia 04 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência de mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO e EFEITOS

4.1 A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Ribeirão do Pinhal - PR, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA DO PODER EXECUTIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

TESTEMUNHA DO PODER LEGISLATIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de cessão de servidor público tem como objetivo suprir a carência temporária do único contador do Poder Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal, o qual está de licença médica desde o dia 04 de junho de 2021, em decorrência de problemas de saúde. Ressalta-se que está em andamento Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR”.

**Vencedor: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 81.130.767/0001-37**

**Valor Mensal : R\$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Valor Total por 5 (cinco) meses : R\$12.250,00 (Doze Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Embasamento: Artigo-24-inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Ribeirão do Pinhal, 12 de Janeiro de 2022

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital